



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.678 DE 22 DE OUTUBRO 2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.679 DE 22 DE OUTUBRO 2024 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
- LEI Nº 1.680 DE 22 DE OUTUBRO 2024 - ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.670 DE 11 DE JUNHO DE 2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.681 DE 22 DE OUTUBRO 2024 - RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
- LEI Nº 1.682 DE 22 DE OUTUBRO 2024 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
- LEI Nº 1.683 DE 22 DE OUTUBRO 2024 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
- LEI Nº 1.684 DE 22 DE OUTUBRO 2024 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
- LEI Nº 1.685 DE 22 DE OUTUBRO 2024 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

DECRETOS

- DECRETO Nº 140 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.620.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 141 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2193 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2194 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2195 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 1000, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1005, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1011, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS



- PORTARIA Nº 1013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1014, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 126 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
- PORTARIA Nº 989, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 994, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 995, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 996, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 997, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 998, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 999, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/2008 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - PAM".

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.
- DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.
- DECISÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 490/2011 - LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.""
- DECISÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."
- DECISÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG OBJETO:



"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

- DECISÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, POLPA DE FRUTAS, CHÁ E REFRIGERANTES, DESTINADOS AOS CURSOS, EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA."
- DECISÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, POLPA DE FRUTAS, CHÁ E REFRIGERANTES, DESTINADOS AOS CURSOS, EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA."
- RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO:025-24-FMS PREGÃO ELETRÔNICO: 014-24PE-FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, VINCULADO A SESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO - BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA E HEMATOLOGIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL/LACEN DE GUANAMBI/BA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - "AQUISIÇÃO DE OBRA DE ARTE "HELP II" ACRÍLICA SOBRE TELAS COM MOLDURA, MEDINDO 1,00 X 1,30 RETRATANDO UMA REFLEXÃO PARA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM TODO O MUNDO, EXECUTADO PELA ARTISTA PLÁSTICA ROASANIA SOARES FERNANDES PRIMO."
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 100-24IN-PMG - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 107-24IN-PMG - "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DA PARTE CONTRÁRIA, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, NAS AÇÕES EM QUE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA FIGURE COMO AUTORA, RÉ, ASSISTENTE E OPOENTE, EM QUALQUER FASE PROCESSUAL, OU AINDA PRELIMINARMENTE AO MANEJO DE AÇÕES JUDICIAIS".

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - "AQUISIÇÃO DE OBRA DE ARTE "HELP II" ACRÍLICA SOBRE TELAS COM MOLDURA, MEDINDO 1,00 X 1,30 RETRATANDO UMA REFLEXÃO PARA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM TODO O MUNDO, EXECUTADO PELA ARTISTA PLÁSTICA ROASANIA SOARES FERNANDES PRIMO."

INEXIGIBILIDADE

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".



- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DA PARTE CONTRÁRIA, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, NAS AÇÕES EM QUE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA FIGURE COMO AUTORA, RÉ, ASSISTENTE E OPOENTE, EM QUALQUER FASE PROCESSUAL, OU AINDA PRELIMINARMENTE AO MANEJO DE AÇÕES JUDICIAIS".

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013-A-24DP-FMS DISPENSA Nº 013-24DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030-24-FMS
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014-24DP-FMS DISPENSA Nº 012-24DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029-24-FMS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FMS CONTRATO Nº 047-24PE-FMS
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 169-24IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100-24IN-PMG - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 177-24DP-PMG DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-24DP-PMG - "AQUISIÇÃO DE OBRA DE ARTE "HELP II" ACRÍLICA SOBRE TELAS COM MOLDURA, MEDINDO 1,00 X 1,30 RETRATANDO UMA REFLEXÃO PARA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM TODO O MUNDO, EXECUTADO PELA ARTISTA PLÁSTICA ROASANIA SOARES FERNANDES PRIMO."

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- PREGÃO ELETRONICO 041-23PE-PMG CONTRATO183-23PE-PMG- JOZZE SPORTS
- 1º REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-24SRP-FME PREGAO ELETRONICO SRP Nº 084-23PE-PMG
- 1º REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-24SRP-FME PREGAO ELETRONICO SRP Nº 084-23PE-PMG
- 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- PREGÃO ELETRONICO Nº025-23PE-PMG- CONTRATO Nº 005-23PE-FMAS-AGA SERVIÇOS
- 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- PREGÃO ELETRONICO Nº025-23PE-PMG- CONTRATO Nº 007-23PE-FMS-AGA SERVIÇOS
- 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- PREGÃO ELETRONICO Nº025-23PE-PMG- CONTRATO Nº 011-23PE-FME- AGA SERVIÇOS
- 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- PREGÃO ELETRONICO Nº025-23PE-PMG- CONTRATO Nº 061-23PE-PMG- AGA SERVIÇOS
- 8º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- TOMADA DE PREÇOS 003-23TP-PMG CONTRATO 124-23TP-PMG- MAX ENGENHARIA

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 179-23-PMG

ATOS ADMINISTRATIVOS



- RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO - AUGUSTA JOANITA GONÇALVES TEIXEIRA

OUTROS DOCUMENTOS

- MEMORIAL DESCRITIVO - IMÓVEL: ÁREA CEDIDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DOAÇÃO COM FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.678 DE 22 DE OUTUBRO 2024

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais.

Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:

- I- incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
- II- apoio, financiamento E investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;
- III- implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
- IV- fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;
- V- apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

- VI- promoção de medidas educativas e de conscientização;
- VII- informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;
- VIII- capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo:

- I- doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- II- recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;
- III - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- IV -recursos provenientes da arrecadação de multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;
- V- recursos provenientes da arrecadação das taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, e demais taxas aplicáveis à matéria;
- VI- recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;
- VII - transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum, no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;

Parágrafo único- Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.

Art. 4º. Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de instituição bancária oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

§ 1º Os recursos do Fundo serão aplicados de acordo com deliberações do Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais, geridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Finanças, e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta Lei.

§ 2º Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do Município.

§ 3º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Guanambi e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

§ 4º O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º. A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá a cronograma previamente aprovado pelo Conselho, mediante a apresentação de projetos, na forma que dispuser o seu Regimento Interno, analisadas a legalidade, a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 6º. O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 22 de outubro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.679 DE 22 DE OUTUBRO 2024

“Dispõe sobre denominação de logradouro público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **TEMOTIO FAUSTINO TEIXEIRA**, a rua localizada após a travessa Joaquim Normanha, localizada no Distrito de Morrinhos em Guanambi Bahia.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 22 de outubro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.680 DE 22 DE OUTUBRO 2024

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.670 de 11 de junho de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial na LOA para o exercício de 2024 e dá outras providências..”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal 1.670/2024, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 642.494,61 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) na LOA 2024, Lei Municipal nº 1.625, de 12 de dezembro de 2023, criando Ação (Projeto/Atividade) e Elementos de Despesa conforme segue:

**UNIDADE: 13.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
 AÇÃO 4.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC**

FONTE DE RECURSO: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

339030 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
339031 – Premiação	R\$ 211.870,96
339036 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoas Física	R\$ 120.000,00
339039 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoas Jurídica	R\$ 115.623,65
335041 – Contribuições	R\$ 80.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

336045 – Subvenções Econômicas	R\$ 20.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 40.000,00
449052 - Material permanente	R\$ 50.000,00
TOTAL:	R\$ 642.494,61”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) na LOA 2024, Lei Municipal nº 1.625, de 12 de dezembro de 2023, criando Elementos de Despesa nas Ações (Projeto/Atividade) conforme se segue:

UNIDADE: 05.48 FUNDEB

AÇÃO 4.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FONTE DE RECURSO: 1542 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

319013 – Obrigações Patronais	R\$ 495.000,00
TOTAL:	R\$ 495.000,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da abertura do credito especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 22 de outubro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.681 DE 22 DE OUTUBRO 2024

“Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em anexo, convertido em Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 22 de outubro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.682 DE 22 DE OUTUBRO 2024

“Dispõe sobre denominação de logradouro público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Canaã, a Avenida 01 do Loteamento Betel, localizada neste Município de Guanambi, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de outubro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.683 DE 22 DE OUTUBRO 2024

“Dispõe sobre denominação de logradouro público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada de Rua José Nobre, a Rua 16, localizada no Bairro Ipanema, neste Município de Guanambi, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 22 de outubro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.684 DE 22 DE OUTUBRO 2024

“Dispõe sobre denominação de logradouro público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua ALOÍZIO GOMES DA SILVA, a rua H, localizada no bairro Pôr do Sol, nesta Cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 22 de outubro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.685 DE 22 DE OUTUBRO 2024

“Dispõe sobre denominação de logradouro público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **CARMINDA ARAÚJO ROCHA**, a Rua Trinta e cinco, Bairro Ipanema, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de outubro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 140 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.620.000,00 (Dois milhões e seiscentos e vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.620.000,00 (Dois milhões e seiscentos e vinte mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

1 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	279.000,00
Total por Ação:	279.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	279.000,00

2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	385.000,00
Total por Ação:	385.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	385.000,00

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	216.000,00
Total por Ação:	216.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	216.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTOS E IMOBILIÁRIOS

3.3.90.93.00 / 1501 - Indenizações e Restituições	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00
<hr/>			
41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
<hr/>			
2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO FNDE			
3.3.90.30.00 / 1569 - Material de Consumo			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		50.000,00
<hr/>			
43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
<hr/>			
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC			
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo			30.000,00
	Total por Ação:		30.000,00
6.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.14.00 / 1600 - DIÁRIAS - CIVIL			6.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo			2.000,00
	Total por Ação:		8.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		38.000,00
<hr/>			
48 - FUNDEB			
<hr/>			
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo			60.000,00
	Total por Ação:		60.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		60.000,00
<hr/>			
6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			
<hr/>			
1.033 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE BARRAGENS, PONTES, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações			66.000,00
	Total por Ação:		66.000,00
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			411.000,00
	Total por Ação:		411.000,00
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			850.000,00
	Total por Ação:		850.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		1.327.000,00
	Total Suplementado:		2.620.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.001 - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.042 - CONSTRUÇÃO DA I ETAPA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO (CEASA)

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações	2.207.000,00
Total por Ação:	2.207.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.207.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTOS E IMOBILIÁRIOS

4.4.90.52.00 / 1501 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.049 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - DISTRITO DE CERAÍMA

4.4.90.51.00 / 1569 - Obras e Instalações	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3.3.90.32.00 / 1600 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.000,00
Total por Ação:	36.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	38.000,00

48 - FUNDEB

4.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 30% FUNDEB

4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total Anulado: 2.620.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 21 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDOPrefeito Municipal
Matrícula: 9003088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 141 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC		
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00	80.000,00
Total Geral:	80.000,00	80.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 21 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2193 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a **Sra. JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO**, para o cargo de provimento em comissão de Divisão de Sindicância e Processo Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 21 de outubro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2194 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a **Sra. YTANA LARA ALVES DE MORAES**, do cargo de provimento em comissão de Divisão de Lazer, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de outubro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2195 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a **Sra. YTANA LARA ALVES DE MORAES**, para o cargo de provimento em comissão de Divisão de Compras, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 22 de outubro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1000, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **IDAMARA FERREIRA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, do dia **26/11/2024** a **15/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 17/10/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0032172** e o código CRC **8F040DB5**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELCI NASCIMENTO VIANA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **10/12/2024** a **08/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 17/10/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0032179** e o código CRC **05CB9760**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1005, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DARLENE NASCIMENTO DA SILVA LIMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **02/12/2024** a **31/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 17/10/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0032188** e o código CRC **E7204A09**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1011, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JESSICA THAYS CAMARGO FREIRE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **10/11/2024** a **09/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 17/10/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0032219** e o código CRC **1FFEA0E2**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JUSCÉLIA ALVES DE SOUZA FERNANDES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **02/12/2024** a **31/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 17/10/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0032222** e o código CRC **DB8B3720**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1014, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELIENE MARIA DE SOUZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/12/2024** a **31/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 17/10/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0032223** e o código CRC **C6D56F75**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 126 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 1.089 de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guanambi, Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titulação aos Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, em 22 de outubro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
 Telefone (77) 3452-4661

ANEXO DA PORTARIA Nº 126 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Nº	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO	RECEBIA	A RECEBER
1.	ABIGAIL PEREIRA DE OLIVEIRA	2/3/1998	26%	34%
2.	ADEILMA QUEIROZ DA MOTA	20/5/2016	12%	40%
3.	ADRIANA MALH EIROS CASTRO	8/3/1998	12%	16%
4.	ADRIANE VIEIRA NERES	1/2/2016	14%	40%
5.	ALDA APARECIDA PRATES MENDES DONATO	2/5/2002	30%	40%
6.	ALINE CLÉIA FERNANDES DUARTE	2/5/2002	12%	24%
7.	ALIRIA ROCHA SANTANA	1/7/2016	14%	40%
8.	ALTENICE RODRIGUES DA SILVA	1/9/1995	10%	28%
9.	ANA APARECIDA BARROS DA CRUZ MARTINS	2/3/1998	20%	24%
10.	ANA CECÍLIA DOS REIS QUEIROZ	29/12/2016	10%	40%
11.	ANA DOLORES DA SILVA BRAGA	2/3/1998	24%	36%
12.	ANA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA	2/3/1998	14%	16%
13.	ANA MARIA RIBEIRO MOURA	2/3/1998	-	2%
14.	ANDREA FRANCINE PEREIRA PIRES CALDAS	2/3/1998	20%	40%
15.	ANGELICA DE JESUS COSTA	2/3/1998	34%	36%
16.	ANGELICA TEIXEIRA BEZERRA	3/3/1990	32%	40%
17.	ANNA JOSALINE NEVES FERNANDES	2/3/1998	8%	34%
18.	ANTONIO BALBINO DE OLIVEIRA JUNIOR	20/5/2016	20%	40%
19.	CACILDA DE OLIVEIRA COSTA	2/3/1998	28%	40%
20.	CARLA DIANE TEIXEIRA SANTANA	20/5/2016	22%	40%
21.	CARLOS ANDRÉ QUEIROZ DA MOTA	2/3/1998	6%	20%
22.	CARLOS ROGÉRIO EVANGELISTA ALMEIDA	16/3/1998	16%	24%
23.	CARMEN DOS SANTOS ANDRADE	30/3/1998	14%	40%
24.	CARMITA CAETANO DOS SANTOS COSTA	1/2/2016	12%	24%
25.	CÁSSIA NEVES DE OLIVEIRA	2/5/2002	22%	34%
26.	CELESTE LEITE DOS ANJOS FRAGA	15/2/2000	20%	40%
27.	CELICE DE OLIVEIRA COSTA	5/5/2000	4%	28%
28.	CELMA RIBEIRO SOARES	2/3/1998	20%	26%





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

Nº	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO	RECEBIA	A RECEBER
29.	CHRISTYANNE DE FREITAS SOARES OLIVEIRA	18/4/1998	20%	40%
30.	CLAUDELICE PEREIRA DOMINGUES	2/3/1998	14%	22%
31.	CLAUDIA CRISTINA SANTANA NASCIMENTO ARAUJO	2/3/1998	26%	40%
32.	CLEIDIANE NOGUEIRA PRATES MENDES	1/2/2016	16%	32%
33.	CLÉRISTA RODRIGUES PEREIRA	1/2/2016	28%	30%
34.	CRISTIANA TEIXEIRA MAGALHÃES	3/3/1998	20%	24%
35.	CRISTIANE LEAL DA SILVA	1/2/2016	20%	26%
36.	DALCY ROSA DA SILVA	1/2/2016	14%	16%
37.	DALIANE AZEVEDO PIMETEL GUIMARÃES	13/9/2017	-	12%
38.	DANIELA ANGÉLICA NASCIMENTO PAES	2/3/1998	38%	40%
39.	DEISY LEIA SILVEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA	1/2/2016	-	8%
40.	DEIVANI DA ROCHA PRATES	3/3/1998	6%	40%
41.	DENILSON PIMENTEL DA SILVA	2/3/1998	24%	40%
42.	DENISE DYELLE SILVEIRA ALVES XAVIER	1/2/2016	24%	40%
43.	DEYSE COSTA ALVES	14/4/2020	28%	38%
44.	DIANA MARLIETE CARNEIRO CANGUÇU	2/3/1998	28%	40%
45.	DORILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	2/3/1998	20%	32%
46.	DORIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	2/3/1998	20%	40%
47.	DORINALVA PEREIRA DA SILVA LIMA	16/5/1989	26%	32%
48.	DORINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA AZEVEDO	2/3/1998	14%	32%
49.	DULINA DALVA PEREIRA DE OLIVEIRA	2/3/1992	24%	40%
50.	EDEROBSON DE SOUZA CARCALHO	27/1/2000	14%	24%
51.	EDINEIDE MARIA DE SOUZA SANTOS	2/3/1998	18%	40%
52.	EDNA MARGARETH PEREIRA ROCHA OLIVEIRA	2/3/1998	20%	26%
53.	EDNA PEREIRA MOTA FERNANDES	1/2/2016	8%	10%
54.	EDNALVA PEREIRA COSTA	2/3/1998	26%	40%
55.	ELANE MARCIA SILVA VIANA	1/2/2016	34%	40%
56.	ELENICE ASSUNÇÃO COSTA DE CASTRO	2/3/1998	16%	32%
57.	ELIANA CORREIA DA CRUZ	2/3/1998	20%	22%
58.	ELIANA COTRIM SILVA DE AZEVEDO	2/3/1998	34%	36%
59.	ELIEL DE SOUZA TEIXEIRA	2/3/1998	20%	40%
60.	ELIENE JOELMA FERNANDES BONFIM	2/3/1998	20%	38%
61.	ELIENE MARTINS NEVES	2/3/1998	20%	40%





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

Nº	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO	RECEBIA	A RECEBER
62.	ELIENE NORMANHA DE CASTRO PIMENTEL	2/3/1998	38%	40%
63.	ELIENICE GUIMARÃES DE MATOS ROCHA	2/3/1998	20%	40%
64.	ELISANGELA DE OLIVEIRA GOMES	1/2/2016	10%	40%
65.	ELYONARA FERNANDES CARVALHO MENEZES	16/5/1989	8%	10%
66.	ELZA GOMES COSTA	2/3/1998	20%	40%
67.	ELZENI LADEIA SILVEIRA RODRIGUES	2/3/1998	20%	40%
68.	ENEDINA CRISTINA SOARES AZEVEDO DIAS	1/2/2016	38%	40%
69.	EULÁLIA NETA DA SILVA	1/2/2016	12%	28%
70.	EVANGELITA PEREIRA DE SANTANA SILVA	2/3/1998	32%	40%
71.	FABÍOLA SILVA SANTOS	28/2/2000	18%	32%
72.	FERNANDA FERREIRA FERNANDES	2/3/1998	20%	40%
73.	GEANA FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS	2/3/1998	16%	18%
74.	GEISA GOMES VIEIRA ARAUJO	15/8/2017	18%	40%
75.	GILVANIA TEIXEIRA REIS DE ARAÚJO	10/3/1999	14%	24%
76.	HADAÁ DOMINGUES TEIXEIRA DA SILVA	2/3/1998	12%	38%
77.	HALWANY BARROS SOUZA IBHRAIM	13/9/2017	-	6%
78.	IARA PEREIRA DA SILVA	2/3/1998	30%	34%
79.	IJANEA APARECIDA CARDOSO SANTOS	2/3/1998	36%	40%
80.	ILIDIA NAUZA REIS RODRIGUES	2/3/1998	34%	40%
81.	ISABEL CRISTINA PEREIRA DE JESUS	4/4/1987	16%	22%
82.	IVANA ALVARENGA CARDOSO	2/3/1998	24%	30%
83.	IVANA DE FREITAS SOARES	20/2/2000	14%	34%
84.	IVANILDA ALMEIDA SOARES BONFIM	2/3/1998	24%	40%
85.	IZIANE LOPES LIMA	2/3/1998	20%	38%
86.	JACKELINE SILVA CARDOSO	1/2/2016	24%	40%
87.	JANE DOS SANTOS COSTA	1/2/2016	30%	40%
88.	JANE MARY LIMA CASTRO	2/3/1998	30%	40%
89.	JANETE RIBEIRO DOS SANTOS	2/3/1998	10%	14%
90.	JANIA DE OLIVEIRA FERNANDES ALVES	2/5/2002	18%	20%
91.	JANIO VIEIRA PIMENTEL	2/3/1998	18%	34%
92.	JEMIMA TEIXEIRA DOS SANTOS	2/3/1998	8%	10%





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
 Telefone (77) 3452-4661

Nº	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO	RECEBIA	A RECEBER
93.	JERRE ADRIANE SOARES AZEVEDO	14/2/2000	18%	22%
94.	JOELMA PEREIRA ALVES	2/3/1998	24%	34%
95.	JOSEANE COSTA SILVA	2/3/1998	34%	36%
96.	JOSEANE PEREIRA MEIRA	2/3/1998	22%	36%
97.	JOSEFINA MAYSIA FERREIRA DE A. SANTOS	10/6/2016	20%	40%
98.	JOSENICE DA SILVA LOPES ROCHA	2/3/1998	34%	36%
99.	JOSIMÁRIA DA SILVA MAGALHÃES VIEIRA	10/6/2016	-	4%
100.	JOSINEIA NOGUEIRA DA COSTA	21/2/2000	32%	40%
101.	JOVANDA NOGUEIRA PRATES SILVA	2/3/1998	32%	40%
102.	JUCELIA LOPES DA SILVA COSTA	30/6/2000	16%	22%
103.	JUSCELIA MALHEIROS MELO DOS SANTOS	11/3/1998	20%	40%
104.	JUSCILENE ALVES DE CARVALHO COTRIM	5/4/1998	30%	40%
105.	KÁTIA SIMONE MELO ARAÚJO CHAVES	2/3/1998	28%	40%
106.	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	1/2/2016	30%	40%
107.	LARA WELANNE PINTO O. GONÇAVES	2/3/1998	18%	22%
108.	LEILA LOBO DE CARVALHO	10/6/2016	34%	40%
109.	LIECI APARECIDA DE SOUZA	24/2/2000	6%	8%
110.	LIECI DE OLIVEIRA CARDOSO	2/5/2000	30%	40%
111.	LILYANE MAGALHÃES NEVES	2/3/1998	18%	32%
112.	LUCIAIDE ARAÚJO FERREIRA DE OLIVEIRA	13/9/2017	-	10%
113.	LUCIANA DOS SANTOS XAVIER	20/5/2016	12%	16%
114.	LUCIANA MEIRA COTRIM CASTRO	2/3/1998	20%	38%
115.	LUCIANA PINHEIRO FONSECA	10/6/2016	-	12%
116.	LUCIANA TEIXEIRA BEZERRA	2/3/1998	30%	40%
117.	LUCIDALVA RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	5/3/1990	36%	40%
118.	LUCIENE FERREIRA MOREIRA	1/2/2016	32%	40%
119.	LUCIENE PEREIRA ALVES SANTOS	2/3/1998	16%	30%
120.	LUCIETE DE JESUS BORGES GUIMARÃES	10/6/2016	2%	8%
121.	LUCIMAR DE OLIVEIRA FERNANDES BEZERRA	1/2/2016	12%	40%
122.	LUIS CARLOS LINS DE ALBUQUERQUE	29/7/1998	20%	38%
123.	LUZIA BARBARA DOS SANTOS	1/2/2016	26%	40%
124.	MAGNA MELO VIANA	1/2/2016	30%	40%





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

Nº	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO	RECEBIA	A RECEBER
125.	MARGARETE COTRIM REIS	2/3/1998	4%	10%
126.	MARIA ALICE DE ALMEIDA SOUZA	2/3/1998	20%	32%
127.	MARIA APARECIDA PEREIRA MANGABEIRA	2/3/1998	28%	34%
128.	MARIA APARECIDA PRATES DA SILVA NUNES	2/3/1998	26%	32%
129.	MARIA COTRIM DA TRINDADE SILVEIRA	2/3/1998	34%	40%
130.	MARIA CRISTINA DA SILVA PIAO	2/3/1998	20%	40%
131.	MARIA DA GLORIA MAGALHAES COELHO	2/3/1998	20%	-
132.	MARIA DA GLORIA NOGUEIRA SANTOS	2/3/1998	18%	24%
133.	MARIA DA GLORIA ROCHA PRADO	2/3/1998	20%	40%
134.	MARIA DA SILVA SOUZA FRAGA	2/3/1998	12%	28%
135.	MARIA DE LOURDES GUEDES DE OLIVEIRA	2/3/1998	18%	40%
136.	MARIA IRENE VIANA DIAS	2/3/1998	14%	34%
137.	MARIA JOSÉ COTRIM COSTA	3/8/2023	-	12%
138.	MARIA NEUZA CARNEIRO DE MORAES	1/2/2016	4%	6%
139.	MARIA NEVES MIRANDA	2/3/1998	24%	40%
140.	MARIA NORMA ROCHA DA SILVA	1/2/2016	24%	28%
141.	MARIA SOUZA BATISTA TEIXEIRA	2/3/1998	18%	26%
142.	MARILEIDE FERNANDES MAGALHÃES	2/3/1998	16%	30%
143.	MARILENE PEREIRA DA MOTA	1/2/2016	10%	16%
144.	MARINALVA PORTO DE O. GUIMARÃES	2/3/1998	38%	40%
145.	MARINETE DA FROTA FIGUEIREDO	1/2/2016	24%	40%
146.	MARINEZ GOMES DE JESUS	2/3/1998	36%	40%
147.	MARIZETE MARIA COTRIM	2/3/1998	18%	38%
148.	MARLENE MORAIS DA SILVA ALBUQUERQUE	2/3/1998	28%	40%
149.	MARLENE NUNES OLIVEIRA SOUSA	2/3/1998	30%	34%
150.	MARLETE MARIA DE CASTRO SANTIAGO	2/3/1998	26%	40%
151.	MARLY EVA PEREIRA BERNARDO LIMA	2/3/1998	34%	40%
152.	MARLY PEREIRA DOMINGUES	2/3/1998	6%	10%
153.	MARTA BRANDAO VIEIRA MONTALVAO	2/3/1998	34%	40%
154.	MARTA DE CARVALHO MAGALHAES	2/3/1998	22%	40%
155.	MARY RIBEIRO SIQUEIRA DE ARAÚJO	2/3/1998	30%	40%
156.	MAYRON CHARLES PINTO EVANGELISTA	2/3/1998	36%	40%
157.	MIRELA SILVA TEIXEIRA	2/3/1998	18%	38%
158.	NÁJLA MARIA DOMINGUES DA SILVA	2/3/1998	10%	14%





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

Nº	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO	RECEBIA	A RECEBER
159.	NATALICE PEREIRA FLORES	2/3/1998	16%	40%
160.	NEILA GRAZIELLA DE OLIVEIRA RAMOS	1/2/2016	-	28%
161.	NEUZELI PEREIRA ROCHA SILVA	20/3/1998	12%	16%
162.	NEY CLAYTON MELO ARAUJO	2/3/1998	16%	38%
163.	NILDA MARIA NEVES LOPES AZEVEDO	5/5/1998	22%	24%
164.	NILDETH DA ROCHA NOGUEIRA NEVES	2/3/1998	20%	22%
165.	NILTA ALINE DOS SANTOS RODRIGUES COSTA	2/3/1998	8%	30%
166.	NOELMA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	2/3/1998	20%	30%
167.	NORMA CRISTINA TEIXEIRA PAIXÃO	4/4/1998	18%	22%
168.	NORMA DE MATOS PIMENTEL PAES	2/3/1998	36%	40%
169.	NUBIA CARMEM ARAUJO BOA SORTE	2/3/1998	36%	40%
170.	OZANIA DE CASSIA FERNANDES DA SILVA	28/2/2000	24%	28%
171.	PATRICIA FERNANDES OLIVEIRA	2/5/2002	20%	26%
172.	PRISCILA CASTRO TEIXEIRA CARVALHO	1/2/2016	24%	40%
173.	PRISCILA MENDES OLIVEIRA	1/2/2016	10%	22%
174.	RAIUCY BASTOS DE AMORIM	2/3/1998	22%	40%
175.	RANEIDE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	1/4/2000	16%	22%
176.	REGINA MARIA DA SILVA PORTO	2/3/1998	22%	32%
177.	RENATA DE SOUZA GUIMARAES	1/2/2016	30%	40%
178.	RITA PEREIRA DA SILVA SANTOS	1/2/2016	30%	40%
179.	ROBERTA MAGALHAES DE OLIVEIRA	27/7/1998	14%	20%
180.	ROMINA DOS SANTOS NOGUEIRA	2/3/1998	26%	40%
181.	ROSANGELA FIALHO DE CARVALHO COTRIM	2/3/1998	16%	18%
182.	ROSANIA MEIRA NORMANHA	2/3/1998	20%	22%
183.	ROSELANE QUEIROZ DA MOTA	1/2/2016	18%	40%
184.	RÚBIA EVANGELISTA ALMEIDA DOS SANTOS	2/3/1998	20%	22%
185.	SANDRA FAGUNDES TEIXEIRA REIS DE AZEVEDO	9/3/1999	28%	40%
186.	SANDRA LEILA VIEIRA BRANDAO BATISTA	2/3/1998	38%	40%
187.	SELMA AMÉRICA DOS SANTOS CALDEIRAS	2/3/1998	38%	40%
188.	SELMA DE CASTRO MAGALHAES	2/3/1998	12%	32%
189.	SELMA ILÍDIA ROCHA	2/3/1998	36%	40%
190.	SIDALIA DA SILVA T MARTINS	2/3/1998	22%	40%





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
 Telefone (77) 3452-4661

Nº	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO	RECEBIA	A RECEBER
191.	SIDNEIA CARDOSO SANTOS CAMPOS	1/2/2016	34%	40%
192.	SILVANA REGINA TEIXEIRA SOARES AMADO	2/3/1998	10%	30%
193.	SILVIA LOPES NEVES DONATO	10/6/2016	22%	40%
194.	SIRLENE FERRERA DE OLIVEIRA	20/5/2016	12%	40%
195.	SOLANGE GOMES SILVA	1/2/2016	8%	10%
196.	SUSANA BEZERRA DOS SANTOS	2/3/1998	20%	28%
197.	THAIANE DE ARAUJO OLIVEIRA ROCHA DE AZEVEDO	1/2/2016	14%	26%
198.	VALDINEIA NEVES DA SILVA	2/3/1998	18%	22%
199.	VANESSA PEREIRA DA CRUZ	1/2/2016	34%	40%
200.	VANILDA NOGUEIRA DE C. PAUDARCO	2/3/1998	20%	40%
201.	VANUSA VIEIRA DE SOUZA NOGUEIRA	10/2/2000	20%	40%
202.	VANUZA FERREIRA DE CARVALHO LIMA	2/3/1998	2%	6%
203.	VERARILDE PEREIRA FERNANDES	2/3/1998	8%	10%
204.	VILMA TEREZINHA DA SILVA	8/3/1998	32%	34%
205.	VILMAR COSTA BOA SORTE	8/3/1998	32%	40%
206.	YNDYHARA MATIAS DOS SANTOS	1/2/2016	-	22%
207.	ZAURITA GOMES DE OIVEIRA	2/3/1998	4%	14%

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, em 22 de outubro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 989, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NOELTON SOARES DE SOUZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **25/11/2024** a **24/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 17/10/2024, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0032076** e o código CRC **8E62A6EB**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 994, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANA SUELI BRITO SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **25/11/2024** a **24/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 17/10/2024, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0032164** e o código CRC **03DE89B8**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 995, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANTÔNIA PEREIRA MOTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE ACOMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **25/11/2024** a **24/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 17/10/2024, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0032165** e o código CRC **A7799158**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 996, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CARLOS RAMONNY FERNANDES BALIZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **20/11/2024** a **19/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 17/10/2024, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0032166** e o código CRC **98A53279**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 997, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCIANA SILVA SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **18/11/2024** a **17/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 17/10/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0032169** e o código CRC **8326E2B5**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 998, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CRISTIANA SILVA COSTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do dia **11/11/2024** a **10/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 17/10/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0032170** e o código CRC **75A705AC**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 999, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSANA DA SILVA ALVES ARAUJO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, do dia **06/01/2025** a **04/02/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 de outubro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 17/10/2024, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0032171** e o código CRC **D4029487**.



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 034-24PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG em **08/11/2024 às 09h**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando à aquisição de material de construção para atender as necessidades de famílias em estado de vulnerabilidade social, nos termos da lei municipal nº 277/2008 – programa de assistência municipal – PAM”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Jaryne Soares Costa Araújo – Agente de Contratação/Pregoeira – 22/10/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-24PE-FME**

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-24PE-FME

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA. ”

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA. ”**

A licitante SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.583.709/0001-49, interpôs recurso requerendo a revisão da decisão de INABILITAÇÃO do item 05, alegando que sua inabilitação ocorreu por não ter juntado proposta realinhada e documentos de habilitação no prazo de 03 horas. Alega a recorrente que, em outro item semelhante que se sagrou vencedora, apresentou a documentação de habilitação tempestivamente e em conformidade como edital, sendo declarada vencedora.

Desta forma, considerando que o item 05, que foi desclassificada, após convocação dos demais licitantes restou fracassado, requer a revisão da decisão de desclassificação, com aproveitamento da documentação colacionada no mesmo processo licitatório, tendo em vista que os itens são semelhantes e que ofereceu o melhor preço.

Ato contínuo, o recurso foi devidamente publicado no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum licitante.

2. DOS FUNDAMENTOS

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica municipal no qual adotamos em seu inteiro teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Dito isso, passo à análise do mérito substancial do presente recurso administrativo, que diz respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.

Cumprido destacar que a referida equipe de prego, quando da tomada de decisões, deve se pautar no instrumento convocatório, no qual encontra-se estritamente vinculado. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

Denota-se dos autos, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-24PE-FME, ocorreu de acordo com todos os ditames legais impostos pela nova lei de licitações e contratos administrativos 14.133/2021, e os princípios constitucionais e administrativos que a Administração Pública está submetida, cumprindo com rigor todas exigências quanto a legalidade, impessoalidade, modalidade, publicidade e procedimentos.

A licitante SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.583.709/0001-49, interpôs recurso requerendo a revisão da decisão de INABILITAÇÃO do item 05, alegando que sua inabilitação ocorreu por não ter juntado proposta realinhada e documentos de habilitação no prazo de 03 horas. Alega a recorrente que, em outro item semelhante que se sagrou vencedora, apresentou a documentação de habilitação tempestivamente e em conformidade como edital, sendo declarada vencedora.

Não obstante, é digno de nota ressaltar que os legisladores, na formulação da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), ampliaram expressamente o dispositivo constitucional:

Art. 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Dessa forma, depreende-se que diante do confronto entre princípios, é necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

atribuir uma valoração a cada postulado, concedendo-lhes peso de acordo com as circunstâncias específicas do caso, sem que isso resulte na invalidação de um princípio em favor do outro, nem que se comprometa o núcleo essencial do princípio de menor peso relativo.

Vários são os posicionamentos nesse sentido. O eminente doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra intitulada “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Revista dos Tribunais:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu...”

Nesse sentido, a Jurisprudência também é dominante:

RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes. (REsp. nº 354.977/SC, Primeira Turma, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, julgado em 18/11/2003, DJ de 09/12/2003, p.213).

De igual maneira, temos que a análise dos documentos e do produto apresentado deverá ocorrer de modo objetivo, o que significa dizer que as propostas serão julgadas segundo critérios precisos e impessoais pela Administração Pública. Em última instância, segundo, seria possível afirmar que a observância aos referenciais estabelecidos pelo instrumento convocatório e o julgamento objetivo das propostas asseguram o princípio da livre concorrência, na medida em que possibilitam a habilitação de candidatos em iguais condições para a escolha da melhor proposta e desqualificam aqueles que não preencheram as exigências do certame.

O edital é bastante claro quanto a entrega de documentação e proposta no item 7.4,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

vejamos:

7.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, proposta de preços;

b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;

É imperativo dizer que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o Edital faz LEI entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.

3. DECISÃO

Ante o exposto, a Agente de Contratação do Município de Guanambi, movida pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto pela licitante SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA ME, no sentido que é juridicamente adequado a análise e o posicionamento adotado.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - Bahia, em 16 de outubro de 2024.

DUILIO DA SILVA LIMA

Agente de Contratação

Portaria nº 03 de 22 de fevereiro de 2024

*Visto. De acordo.***EUNADSON DONATO DE BARROS**

OAB/BA nº 33.993

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO**Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005-24PE-FME**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.”

BASE LEGAL: art. 165, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos *etc.*

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Agente de Contratação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei n.º 14.133/2021.

A licitante SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 29.583.709/0001-49, manifestou sua intenção recursal e seguidamente, apresentou suas razões recursais.

Ato contínuo, o recurso foi devidamente publicado no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum licitante.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Refletindo sobre os fundamentos do recurso apresentado, pela SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA ME e com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação Pregão Eletrônico 005-24PE-FME, convenço-me de que assiste razão o Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida anteriormente e no parecer da assessoria jurídica:

“(...) a análise dos documentos e do produto apresentado deverá ocorrer de modo objetivo, o que significa dizer que as propostas serão julgadas segundo critérios precisos e impessoais pela Administração Pública. Em última instância, segundo, seria possível afirmar que a observância aos referenciais estabelecidos pelo instrumento convocatório e o julgamento objetivo das propostas asseguram o princípio da livre concorrência, na medida em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

possibilitam a habilitação de candidatos em iguais condições para a escolha da melhor proposta e desqualificam aqueles que não preencheram as exigências do certame.

O edital é bastante claro quanto a entrega de documentação e proposta no item 7.4, vejamos:

7.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, proposta de preços;

b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;

É imperativo dizer que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o Edital faz LEI entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.”

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso administrativo interposto pelo licitante SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA ME, tudo na correta aplicação dos preceitos legais e principiológicos atinentes ao caso.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi-BA, 22 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 0356

DECISÃO**Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-PMG.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 490/2011 – LEIS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

BASE LEGAL: art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos *etc.*

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Agente de Contratação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei nº 14.133/2021.

A licitante FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.692.717/0001-78, manifestou sua intenção recursal e seguidamente, apresentou suas razões recursais.

As razões recursais foram devidamente publicadas no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que foram apresentadas dentro do prazo legal pela empresa IDELFONSO SILVA NETO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 49.610.466/0001-06, alegando a improcedência do recurso apresentado.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Refletindo sobre os fundamentos do recurso apresentado, pela FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – ME e com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 019-24PE-PMG, Processo Administrativo nº 128-24-PMG, convenço-me de que assiste razão a Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida anteriormente e no parecer da assessoria jurídica:

FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA desclassificado. Motivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 0356

*De acordo com o previsto no item 15 do instrumento convocatório, bem como item 4.2 do Termo de Referência, Anexo II do Edital, foi solicitado envio de amostras dos produtos para análise do atendimento das exigências do Termo de Referência por Comissão Administrativa para esse fim designada. Após análise da amostra pela Comissão nomeada pela Portaria N.º 776, de 11 de agosto de 2024, a licitante teve a amostra reprovada pela Comissão (motivos segue na ata lavrada pela comissão). Portanto, em obediência ao ITEM 4.2 do Termo de Referência, fica **DESCLASSIFICADA** a licitante para o presente item.*

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e **IMPROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pelo licitante **FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – ME**, tudo na correta aplicação dos preceitos legais e principiológicos atinentes ao caso.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 21 de outubro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG**

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”

A empresa GGV COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.513.111/0001-86, manifestou sua intenção recursal e seguidamente, apresentou suas razões recursais.

As razões recursais foram devidamente publicadas no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, todavia, não foi apresentada por nenhuma empresa.

2. DOS FUNDAMENTOS

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica municipal no qual adotamos em seu inteiro teor.

Dito isso, passo à análise do mérito substancial do presente recurso administrativo, que diz respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.

Cumpramos destacar que a referida equipe de pregoeiro, quando da tomada de decisões, deve se pautar no instrumento convocatório, no qual encontra-se estritamente vinculado. No



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

Denota-se dos autos, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG, ocorreu de acordo com todos os ditames legais impostos pela nova lei de licitações e contratos administrativos 14.133/2021, e os princípios constitucionais e administrativos que a Administração Pública está submetida, cumprindo com rigor todas as exigências quanto a legalidade, impessoalidade, modalidade, publicidade e procedimentos.

A recorrente GGV COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.513.111/0001-86, interpôs recurso da decisão que a inabilitou do processo licitatório em virtude do não atendimento ao item 14.5.3.2 do presente edital, deixando de apresentar o Balanço Patrimonial referente ao ano de 2022, alegando que *“o presente recurso tem como finalidade demonstrar que a Recorrente possui direito a oportunidade de complementação do documento faltante, por diligência que deveria ter sido determinada por essa comissão ou como faz, em grau de recurso, por tratar-se de documento faltante preexistente a data da licitação, conforme determina legislação e entendimento fixado pelo TCU.”*

Ato contínuo, não foi apresentada contrarrazões por nenhuma licitante.

Não se pode perder de vista que o direito fundamental de ação ou de defesa não deve ser desvirtuado da sua criação, pois é constantemente combatido pelo poder judiciário as petições intimidatórias que abusam dos direitos fundamentais por mero capricho, por espírito emulativo, uma vez que, o ardil, não raro, é camuflado e obscuro, de modo a embaralhar as vistas de quem precisa encontrá-lo.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos alicerces do processo licitatório no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Este princípio assegura que todas as disposições contidas no edital, que é o documento base de uma licitação, sejam rigorosamente cumpridas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes.

Segundo a doutrina, o edital funciona como a "lei interna" da licitação. Este entendimento é amplamente aceito por autores como Hely Lopes Meirelles, que enfatiza que o edital é a norma que rege todo o procedimento licitatório, estabelecendo direitos e deveres tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública. **Qualquer desvio do que foi estabelecido no edital pode comprometer a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do processo.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é, portanto, uma garantia de que a Administração Pública atuará de forma transparente e objetiva. Ele assegura que todos os participantes do certame estão submetidos às mesmas regras e condições, evitando discriminações e favorecimentos. A doutrina é unânime em afirmar que o descumprimento desse princípio não apenas compromete a lisura do processo, mas também pode acarretar sanções para a Administração e até na anulação da licitação.

Nesse interim, vale ressaltar que a Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:

Art. 42 § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Além disso, a Nova Lei de licitações também estabelece, em seu Art. 59, parágrafo 2º:

Art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

E ainda, a lei também estabelece que a diligência deve ser usada para alguns casos específicos, como exposto no Art. 64:

Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Como evidenciado, ao analisar o Art. 59, §2º, a Lei nº 14,133/21, é cristalino a faculdade do pregoeiro ou da autoridade superior, independente da fase da licitação, que promovam a diligência com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.

Ademais, a diligência não pode ser realizada para complementar a instrução com documento faltante **que devia ter sido apresentado com a proposta**. No entanto, é possível a juntada de novos documentos para explicar ou complementar outros já apresentados.

Nesse sentido, elucidativo o seguinte acórdão do TCU:

“Em princípio, aceitar documentos apresentados por licitante após a fase de habilitação e apresentação de propostas significa fazer tábula rasa da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

impessoalidade, da isonomia e da objetividade do julgamento. Há, no entanto, situações em que a jurisprudência entende ser possível a juntada de documentos explicativos e complementares a outros já apresentados: Assim, o que se proíbe é o acréscimo de documentação que deveria ter sido apresentada em momento oportuno (habilitação ou proposta de preços), não a juntada de novo documento que tenha o objetivo de esclarecer o conteúdo de outro já entregue, por exemplo: existindo dúvida quanto ao conteúdo de um determinado documento, por meio da realização da diligência, poderá ser entregue outro, com o objetivo de esclarecer o conteúdo do primeiro" (TCU, Acórdão 18/2004 – Plenário).

(Grifos nossos)

Desta forma, conclui-se que o edital publicado esta em plena consonância com o disposto na lei de licitações e no entendimento jurisprudencial, atual, proferido pelos tribunais de contas, bem como as decisões proferidas pela Agente de Contratação levaram em conta toda essa construção normativa que reveste o direito administrativo e cria regras claras e justas para que o processo licitatório ocorra de maneira legal, eficiente e impessoal, bem como visa resguardar que a administração venha a contratar com quem realmente tem capacidade para executar o objeto licitado.

3. DECISÃO

Ante o exposto, a Agente de Contratação do Município de Guanambi, movida pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto pela licitante GGV COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, no sentido que é juridicamente adequado a análise e o posicionamento adotado.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - Bahia, em 21 de outubro de 2024.

JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO

Agente de Contratação

Portaria nº 03 de 22 de fevereiro de 2024

Visto. De acordo.

EUNADSON DONATO DE BARROS

OAB/BA nº 33.993

Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 0356

DECISÃO**Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-24PE-PMG.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BASE LEGAL: art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos *etc.*

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Agente de Contratação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei nº 14.133/2021.

A licitante GGV COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.513.111/0001-86, manifestou sua intenção recursal e seguidamente, apresentou suas razões recursais.

As razões recursais foram devidamente publicadas no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, todavia, não foi apresentada por nenhum licitante.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Refletindo sobre os fundamentos do recurso apresentado, pela licitante GGV COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.513.111/0001-86, com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 023-24PE-PMG, Processo Administrativo nº 090-24-PMG, convenço-me de que assiste razão a Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida anteriormente e no parecer da assessoria jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 0356

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO dos recursos administrativo interposto pela licitante GGV COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, tudo na correta aplicação dos preceitos legais e principiológicos atinentes ao caso.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 23 de outubro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-24PE-PMG**

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-24-PMG

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, POLPA DE FRUTAS, CHÁ E REFRIGERANTES, DESTINADOS AOS CURSOS, EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.”

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, POLPA DE FRUTAS, CHÁ E REFRIGERANTES, DESTINADOS AOS CURSOS, EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA”

A empresa CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.828.253/0001-71, manifestou sua intenção recursal e seguidamente, apresentou suas razões recursais.

A licitante RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.064.908/0001-05, manifestou sua intenção recursal e seguidamente, apresentou suas razões recursais.

As razões recursais foram devidamente publicadas no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, todavia, não foi apresentada pela recorrida NC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.329.592/0001-46.

2. DOS FUNDAMENTOS

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica municipal no qual adotamos em seu inteiro teor.

Dito isso, passo à análise do mérito substancial do presente recurso administrativo, que diz respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Cumprir destacar que a referida equipe de pregão, quando da tomada de decisões, deve se pautar no instrumento convocatório, no qual encontra-se estritamente vinculado. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

Denota-se dos autos, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-24PE-PMG, ocorreu de acordo com todos os ditames legais impostos pela nova lei de licitações e contratos administrativos 14.133/2021, e os princípios constitucionais e administrativos que a Administração Pública está submetida, cumprindo com rigor todas as exigências quanto a legalidade, impessoalidade, modalidade, publicidade e procedimentos.

A recorrente CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.828.253/0001-71, interpôs recurso alegando que *“o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante NC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI é inidôneo, existindo fundadas suspeitas de não refletir aos produtos realmente fornecidos pela licitante vencedora do certame, que ao analisar o referido documento, percebe-se discrepâncias inclusive com o balanço patrimonial.”*

A recorrente RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.064.908/0001-05, interpôs recurso alegando que *“a empresa vencedora não apresentou notas fiscais relativas ao atestado apresentado no certame e, alegando, também, que o balanço apresentado pela licitante vencedora estaria com inconformidades, sem o CRC de seus respectivos contadores”*.

Ato contínuo, não foi apresentada contrarrazões pela recorrida NC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Não se pode perder de vista que o direito fundamental de ação ou de defesa não deve ser desvirtuado da sua criação, pois é constantemente combatido pelo poder judiciário as petições intimidatórias que abusam dos direitos fundamentais por mero capricho, por espírito emulativo, uma vez que, o ardil, não raro, é camuflado e obscuro, de modo a embaralhar as vistas de quem precisa encontrá-lo.

Nesse interim, vale ressaltar que a Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:

Art. 42 § 2º *A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Além disso, a Nova Lei de licitações também estabelece, em seu Art. 59, parágrafo 2º:

Art. 59 § 2º *A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.*

E ainda, a lei também estabelece que a diligência deve ser usada para alguns casos específicos, como exposto no Art. 64:

Art. 64 *Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Como evidenciado, ao analisar o Art. 59, §2º, a Lei nº 14,133/21, é cristalino a faculdade do pregoeiro ou da autoridade superior, independente da fase da licitação, que promovam a diligência com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.

No fim das contas, a diligência é colocada como uma ferramenta para tornar a decisão da escolha da licitação mais assertiva, buscando a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos pelo poder administrativo em questão.

Desta forma, conclui-se que o edital publicado esta em plena consonância com o disposto na lei de licitações e no entendimento jurisprudencial, atual, proferido pelos tribunais de contas, bem como as decisões proferidas pela Agente de Contratação levaram em conta toda essa construção normativa que reveste o direito administrativo e cria regras claras e justas para que o processo licitatório ocorra de maneira legal, eficiente e impessoal, bem como visa resguardar que a administração venha a contratar com quem realmente tem capacidade para executar o objeto licitado.

3. DECISÃO

Ante o exposto, a Agente de Contratação do Município de Guanambi, movida pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto pelas licitantes CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS e RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, mantendo a empresa NC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI como vencedora do certame em pauta, no sentido que é juridicamente adequado a análise e o posicionamento adotado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - Bahia, em 21 de outubro de 2024.

JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO

Agente de Contratação

Portaria nº 03 de 22 de fevereiro de 2024

*Visto. De acordo.***EUNADSON DONATO DE BARROS**

OAB/BA nº 33.993

Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 0356

DECISÃO**Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-24PE-PMG.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, POLPA DE FRUTAS, CHÁ E REFRIGERANTES, DESTINADOS AOS CURSOS, EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.

BASE LEGAL: art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos *etc.*

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Agente de Contratação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei nº 14.133/2021.

A licitante CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.828.253/0001-71, manifestou sua intenção recursal e seguidamente, apresentou suas razões recursais.

A licitante RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.064.908/0001-05, manifestou sua intenção recursal e seguidamente, apresentou suas razões recursais.

As razões recursais foram devidamente publicadas no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, todavia, não foi apresentada pela recorrida.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Refletindo sobre os fundamentos do recurso apresentado, pela licitante CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.828.253/0001-71 e pela licitante RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.064.908/0001-05, com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 025-24PE-PMG, Processo Administrativo nº 147-24-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 0356

PMG, convenço-me de que assiste razão a Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida anteriormente e no parecer da assessoria jurídica.

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO dos recursos administrativo interposto pelos licitantes CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS e RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, tudo na correta aplicação dos preceitos legais e principiologicos atinentes ao caso.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 23 de outubro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 025-24-FMS**PREGÃO ELETRÔNICO:** 014-24PE-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, VINCULADO A SESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO – BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA E HEMATOLOGIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL/LACEN DE GUANAMBI/BA.

I – TEMPESTIVIDADE

A interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma, disposto no instrumento convocatório.

II – DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.712.393/0001-91, requerendo a revisão da decisão que declarou vencedoras as empresas **LABINBRAZ COMERCIAL LIMITADA**, para o Lote 1, e **PROSPECT SOLUÇÕES DIAGNÓSTICO**, para o Lote 3, no âmbito do certame em epígrafe.

Em apertada síntese, o recurso ora em análise fundamenta-se no descumprimento, por parte das empresas recorridas, das exigências estabelecidas no Edital, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com



detalhado pela recorrente em sua peça recursal, nos termos que seguem:

A Recorrente afirma que a empresa licitante LABINBRAZ COMERCIAL LIMITADA não atende às especificações do edital em relação ao equipamento ofertado, visto que o "licitante deve ofertar aparelho para análise de bioquímica com cubetas de reação descartáveis", enquanto a referida empresa, em sua proposta, oferece um "sistema de lavagem automática de cubetas", o que não atende ao exigido. Requereu, ainda, em sua peça, que sejam recebidas e acolhidas as presentes razões recursais, procedendo-se à DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de LABINBRAZ COMERCIAL LIMITADA, relativamente ao Lote 1, haja vista que o equipamento ofertado não atende ao descritivo exigido no instrumento convocatório.

Ademais, a recorrente solicita a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa PROSPECT SOLUÇÕES DIAGNÓSTICO, vencedora do Lote 3, argumentando que o equipamento ofertado não atende às exigências previstas no edital e no termo de referência, uma vez que no equipamento ofertado "não realiza IG reportável e não possui reticulócitos".

Salientamos que não houve por parte das recorridas a manifestação de contrarrazão ao recurso da recorrente.

É o relatório.

III – DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Após análise pormenorizada das propostas das empresas recorridas, no recurso e no laudo técnico do diretor do LACEN/GUANAMBI, informo que as especificações técnicas dos produtos arrematados nos Lotes 1 e 3 não atendem aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com



requisitos do edital. Em outras palavras, os itens apresentados pelas licitantes LABINBRAZ COMERCIAL LIMITADA e PROSPECT SOLUÇÕES DIAGNÓSTICO não cumprem as exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 014-24PE-FMS, sendo ofertados de forma diversa do que foi requerido.

Nesse sentido, os processos administrativos de licitação da Administração Pública, há que se observar as regras estipuladas no instrumento convocatório.

Cumpre dizer, desde logo, que a princípio temos que esclarecer que a licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos coordenados, voltada de um lado, a atender o interesse público, e de outro, a garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, igualdade, bem como todos os princípios que regem as licitações, de modo que todos licitantes possam disputar entre si, a participação em aquisições e contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

“A licitação é uma série preordenada de atos. A lei e o edital estabelecem a ordenação a ser observada. O descumprimento das fases ou sequências estabelecidas acarreta o vício do procedimento como um todo” (Justen Filho, Marçal).

É imperativo dizer que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o Edital faz LEI entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.

Pelo exposto, em atenção ao princípio da autotutela, no qual a Administração tem o poder/dever de controlar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com



internamente seus atos, bem como a Sumula n° 473 do STF, senão vejamos:

Neste sentido, é a lição de **José dos Santos Carvalho Filho**: "a autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa: 1) aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais; e 2) aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento"

Autotutela, no dizer de **Maria Sylvia Zanella di Pietro**, "é uma decorrência do princípio da legalidade: se a Administração Pública está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade".

"A Administração Pública, como instituição destinada a realizar o direito e a propiciar o bem-comum, não pode agir fora das normas jurídicas e da moral administrativa, nem relegar os fins sociais a que sua ação se dirige. Se, por erro, culpa, dolo ou interesses escusos de seus agentes, a atividade do Poder Público se desgarrar da lei, se divorcia da moral, ou se desvia do bem-comum, é dever da Administração invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário à sua finalidade, por inoportuno, inconveniente, imoral ou ilegal. Se não o fizer a tempo, poderá o interessado recorrer às vias judiciais." (**MEIRELLES, Hely Lopes**, Direito Administrativo Brasileiro, 14. ed. atual. pela CF/88 - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 1989. pág. 177).

STF Súmula n° 473 - 03/12/1969 - DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993. Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2381; DJ de 12/6/1970, p. 2405; DJ de 15/6/1970, p. 2437.

Página 01 de 09

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico 014-24PE-FMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com



Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se suficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida.

III - DA DECISÃO

Isto posto, pelos fundamentos apresentados pela área técnica, CONHEÇO o recurso interposto pela BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. e dou-lhe PROVIMENTO, quanto ao mérito, nos termos da legislação pertinente, para que as empresas LABINBRAZ COMERCIAL LIMITADA e PROSPECT SOLUÇÕES DIAGNÓSTICO sejam desclassificadas. Determino, assim, o retorno à fase de julgamento, para novo estudo das propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, com o retorno do processo referente aos LOTES 01 e 03 do certame, pelos motivos ora expostos.

Guanambi-BA, 23 de outubro de 2024.

MAURICIO GOMES COSTA
Pregoeiro oficial

EUNADSON DONATO DE BARROS
Consultor Jurídico
OAB/BA nº 33.993

Página 01 de 09

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico 014-24PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193-2024-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-24DP-PMG

Objeto: “AQUISIÇÃO DE OBRA DE ARTE “HELP II” ACRÍLICA SOBRE TELAS COM MOLDURA, MEDINDO 1,00 X 1,30 RETRATANDO UMA REFLEXÃO PARA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM TODO O MUNDO, EXECUTADO PELA ARTISTA PLÁSTICA ROASANIA SOARES FERNANDES PRIMO”.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da artista plástica, a pessoa física: **ROSANIA SOARES FERNANDES PRIMO**, com um valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** e **HOMOLOGA** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-24DP-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 21 de outubro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 173/2024-PMG
Inexigibilidade de Licitação nº 100-24IN-PMG

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor do prestador de serviços, a pessoa física: **MARIA AFRA SILVÃO QUEIROZ**, pessoa física, inscrito no CPF N.º **181.911.505-49**, e **HOMOLOGA** o Processo de Inexigibilidade nº **100-24IN-PMG**, no valor total de **R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais)**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 21 de outubro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 198/2024-PMG
Inexigibilidade de Licitação n.º 107-24IN-PMG

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DA PARTE CONTRÁRIA, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, NAS AÇÕES EM QUE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA FIGURE COMO AUTORA, RÉ, ASSISTENTE E OPOENTE, EM QUALQUER FASE PROCESSUAL, OU AINDA PRELIMINARMENTE AO MANEJO DE AÇÕES JUDICIAIS”.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor do prestador de serviços, a pessoa jurídica: **ABACO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ N.º **31.522.764/0001-70**, e **HOMOLOGA** o Processo de Inexigibilidade n.º **107-24IN-PMG**, no valor estimado de **R\$ 254.160,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e cento e sessenta reais)**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 21 de outubro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C/NP
J n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77)
3452-4301

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.

Contratado: **ROSANIA SOARES FERNANDES PRIMO**, pessoa física.

Descrição da contratação: **“AQUISIÇÃO DE OBRA DE ARTE “HELP II” ACRÍLICA SOBRE TELAS COM MOLDURA, MEDINDO 1,00 X 1,30 RETRATANDO UMA REFLEXÃO PARA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM TODO O MUNDO, EXECUTADO PELA ARTISTA PLÁSTICA ROASANIA SOARES FERNANDES PRIMO.”**

Valor total: 10.000,00 (Dez mil reais).

Fundamento da Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso IV, Alínea “k”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.
SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER.
UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER.
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.061 - Gestão das Ações das atividades Culturais.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52-00- Equipamentos e material Permanente.
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Guanambi-BA, 21 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C/NP
J n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77)
3452-4301

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.

Locador: **MARIA AFRA SILVÃO QUEIROZ**, pessoa física.

Descrição da contratação: **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”**.

Valor total: 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos).

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 - Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Guanambi-BA, 21 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNP
J n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA Fone (77)
3452-4301

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.

Contratado: **ABACO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito inscrito no CNPJ N.º **31.522.764/0001-70**.

Descrição da contratação: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DA PARTE CONTRÁRIA, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, NAS AÇÕES EM QUE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA FIGURE COMO AUTORA, RÉ, ASSISTENTE E OPOENTE, EM QUALQUER FASE PROCESSUAL, OU AINDA PRELIMINARMENTE AO MANEJO DE AÇÕES JUDICIAIS”**.

Valor estimado: **254.160,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil cento e sessenta reais)**.

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: **Art. 74, inciso III, Alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Guanambi-BA, 21 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013-A-24DP-FMS
DISPENSA Nº 013-24DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030-24-FMS

ESPÉCIE	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa visando a aquisição emergencial de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes do município, devido ao recebimento de ação civil do poder judiciário.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade:10.122.005.2.040–Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais Fonte: 1500– Recursos não Vinculados de Impostos Valor a ser reservado: R\$: 6.514,20
BASE LEGAL	art. 75,inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21: “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso ”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 5.074,20 (cinco mil, setenta e quatro reais), que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	09 de outubro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014-24DP-FMS
 DISPENSA Nº 012-24DP-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029-24-FMS**

ESPÉCIE	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de peças para retifica de motor do veículo Sprinter, marca/modelo I/MB 415SPRINTER REV AMB, cor branca, Placa PLX 1C04, destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	<p>ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte:1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Valor a ser reservado: R\$ 50.300,00</p>
BASE LEGAL	<p>art. 75,inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21: “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso ”.</p>
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais), que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	08 de outubro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 (três) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	CONCEITUS COMERCIO E SERVIÇO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FMS
CONTRATO Nº 047-24PE-FMS

Resumo do objetivo:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC. Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção. Valor a ser reservado: 128.000,04
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 120.000 (cento e vinte mil reais)
Vigência do contrato:	12 (doze) meses
Data do contrato:	16/09/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100-24IN-PMG
CONTRATO Nº 169-24IN-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Locação
RESUMO DO OBJETO	“LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”.
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 - Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
BASE LEGAL	Fundamentado no Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total para a locação é de R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais) sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) de acordo com Termo de Referência e Proposta do locador.
DATA DO CONTRATO	21 de outubro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses.
ASSINA PELO LOCATARIO	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCADOR	MARIA AFRA SILVÃO QUEIROZ

Inexigibilidade nº 100-24IN-PMG
Contrato nº 169-24IN-PMG
Processo Administrativo nº 173-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-24DP-PMG
CONTRATO Nº 177-24DP-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“AQUISIÇÃO DE OBRA DE ARTE “HELP II” ACRÍLICA SOBRE TELAS COM MOLDURA, MEDINDO 1,00 X 1,30 RETRATANDO UMA REFLEXÃO PARA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM TODO O MUNDO, EXECUTADO PELA ARTISTA PLÁSTICA ROASANIA SOARES FERNANDES PRIMO”
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER. UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER. PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.061 - Gestão das Ações das atividades Culturais. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52-00- Equipamentos e material Permanente. FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “K”, da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de aquisição.
DATA DO CONTRATO	21 DE OUTUBRO DE 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	ROSANIA SOARES FERNANDES PRIMO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 183-23PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-23PE-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO Nº 183-23PE-PMG QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-Ba, sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no **44.303.277/0001-69**, estabelecida à Rua Cassimiro de Abreu, no 298, Apt 11 Centro, CEP 46.430-000, no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Sr.ª Luziane da Silva Soares Santos, denominando- se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO, a solicitação encaminhada pela secretaria municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no qual solicitou a prorrogação de prazo do contrato nº **183-23PE-PMG** diante da necessidade de prorrogação de prazo para prosseguimento e continuidade dos serviços contratado, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento esportivo a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, SOB CONVÊNIO DE Nº 909995/2021**”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **31 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 17 de outubro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-Ba
Contratante

JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
 NOME: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1º REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-24SRP-FME
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 084-23PE-PMG

1º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-24SRP-FME, PREGÃO ELETRÔNICO 084-23PE-PMG, POR REEQUILIBRIO DE VALORES QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, doravante denominado FME, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 084-23PE-PMG**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o Pedido de Revisão de Preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços dos produtos.

CONSIDERANDO que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1 **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.511.926/0001-29, estabelecida na AV ITABUNA, Nº 100, BAIRRO PATAGÔNIA, CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 45.065-150, contato telefônico (77) 99809-3677, através de sua Representante Legal, a Sr.(a) GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-24SRP-FME**, em nome da empresa **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão com reequilíbrio de preço, da Ata, de **R\$ 12.105,20 (doze mil cento e cinco reais e vinte centavos)** que corresponde a cerca de 4,49% perfazendo-se um valor global de **R\$ 281.801,10 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e um reais e dez centavos)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTA DO POR UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO ITEM ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
35	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM): Congelada, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e	KG	2.284	R\$ 17,94	R\$ 5,30	R\$ 23,24	R\$121.992,00	R\$ 12.105,20	R\$ 134.097,20

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 21 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do município de Guanambi

Contratante

GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI

FORNECEDORA

CNPJ Nº 41.511.926/0001-29

Testemunhas:

Nome _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____

1º REVISÃO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-24SRP-FME

PREGAO ELETRONICO SRP Nº 084-23PE-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1º REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-24SRP-FME
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 084-23PE-PMG

1º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-24SRP-FME, PREGÃO ELETRÔNICO 084-23PE-PMG, POR REEQUILIBRIO DE VALORES QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, doravante denominado FME, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 084-23PE-PMG**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o Pedido de Revisão de Preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços dos produtos.

CONSIDERANDO que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1 **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.511.926/0001-29, estabelecida na AV ITABUNA, Nº 100, BAIRRO PATAGÔNIA, CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 45.065-150, contato telefônico (77) 99809-3677, através de sua Representante Legal, a Sr.(a) GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-24SRP-FME**, em nome da empresa **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão com reequilíbrio de preço, da Ata, de **R\$ 37.536,72 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)** que corresponde a cerca de 10,90% perfazendo-se um valor global de **R\$ 381.772,73 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO ITEM ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
33	CARNE BOVINA (ACÉM): Congelada, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	3.859	R\$ 21,02	R\$ 9,08	R\$ 30,10	R\$ 133.603,12	R\$ 35.039,72	R\$ 168.642,84
34	CARNE BOVINA (MÚSCULO): Congelada, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.270	R\$ 22,83	R\$ 1,10	R\$ 23,93	R\$ 105.543,09	R\$ 2.497,00	R\$ 108.040,09

1º REVISÃO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-24SRP-FME
 PREGAO ELETRONICO SRP Nº 084-23PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 21 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do município de Guanambi
 Contratante

**GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI
 FORNECEDORA
 CNPJ Nº 41.511.926/0001-29**

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

3º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 005-23PE-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AGA SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 40.582.460/0001-90, estabelecida à Rua Joaquim Domingues Neto, no 448, Bairro Santo André no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Guilherme Rodrigues Nogueira, , sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Assistência Social, na qual informam a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 19 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 17 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
 Contratante

AGA SERVIÇOS LTDA-ME
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 007-23PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AGA SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.582.460/0001-90, estabelecida à Rua Joaquim Domingues Neto, no 448, Bairro Santo André no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Guilherme Rodrigues Nogueira, , sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Saúde, por meio do Secretário, Sr. Edimilson Nascimento, na qual informam a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **19 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 17 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

AGA SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

4º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 011-23PE-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AGA SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.582.460/0001-90, estabelecida à Rua Joaquim Domingues Neto, no 448, Bairro Santo André no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Guilherme Rodrigues Nogueira, , sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Educação, na qual informam a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCOPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 19 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 17 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
 Contratante

AGA SERVIÇOS LTDA-ME
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

3º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 061-23PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AGA SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 40.582.460/0001-90, estabelecida à Rua Joaquim Domingues Neto, no 448, Bairro Santo André no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Guilherme Rodrigues Nogueira, , sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Administração, na qual informam a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 19 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 17 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
 Contratante

AGA SERVIÇOS LTDA-ME
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

8º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº 124-23TP-PMG

8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO Nº 124-23TP-PMG** QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-Ba, sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MAX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.234.608/0001-60 como **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Genésio Cardoso, no 466ª, Andar 1, Bairro Centro, no Município de Santo Estevão - BA - CEP: 44.190-000, Telefone (75) 981424290, através de seu Procurador, **JOSÉ DE MAGALHÃES CARDOSO NETO**, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO, a solicitação encaminhada pela secretaria municipal de Infraestrutura no qual solicitou a prorrogação de prazo do contrato nº **124-23TP-PMG** diante a necessidade de prorrogação de prazo para prosseguimento e continuidade dos serviços contratado, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA”**.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **10 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 10 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-Ba
Contratante

MAX ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ **CPF:** _____
NOME: _____ **CPF:** _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 179-23DP-PMG
EMPRESA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ nº **33.683.111/0001-07**, com sede na SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, CEP: 70.836-900, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 085-23DP-PMG – cujo objeto é a “Aquisição/Prestação de serviços, Software, provido na modalidade software como serviço, composto de interface web e mobile, de emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito.”, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Decima Quinta do Contrato Nº 179-23DP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 06.122.004.2009 – Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito.

ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 1752

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.625, de 12 de dezembro de 2023, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2024, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 16 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL – A PEDIDO	
Contratado (a)	Augusta Joanita Gonçalves Teixeira
Função	Servente
Local	Escola Municipal Professora Maria Milza Rocha Martins
Vigência	05/02/2024 A 31/12/2024
Rescisão	30.09.2024



Memorial descritivo

Imóvel: Área cedida da Secretaria de Assistência Social para doação com finalidade da construção da nova cede da Defensoria Pública do estado da Bahia

Município: Guanambi

Comarca: Guanambi

Cartório: Guanambi

Área: 831,876 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Guanambi

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 739.565,74 m** e **N: 8.425.027,83 m**, confrontando com **Departamento de trânsito**, segue por muro com azimute **128° 00' 46,32"** e distância de **22,96 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 739.583,83 m** e **N: 8.425.013,69 m**; confrontando com **Centro de convivência de Idosos**, segue por muro com azimute **217° 34' 45,86"** e distância de **38,76 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 739.560,19 m** e **N: 8.424.982,97 m**; confrontando com **Acesso**, segue por muro com azimute **308° 09' 31,81"** e distância de **20,01 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 739.544,46 m** e **N: 8.424.995,33 m**; confrontando com **Departamento de trânsito**, segue por muro com azimute **33° 12' 55,96"** e distância de **38,85 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro.

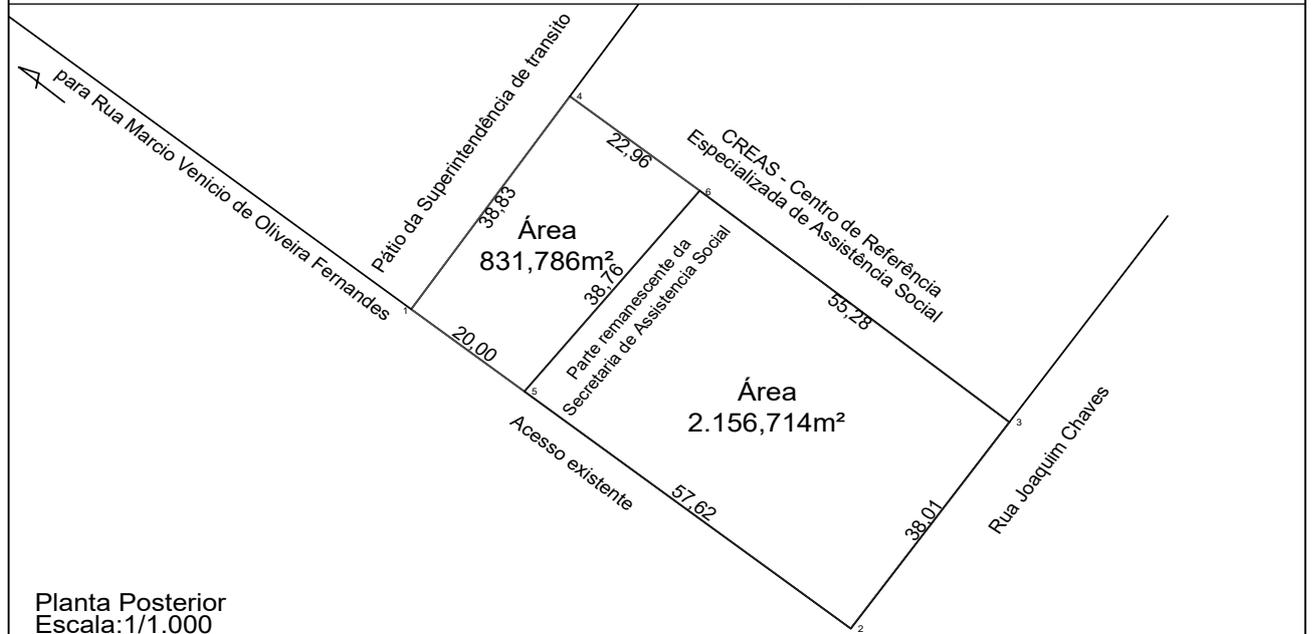
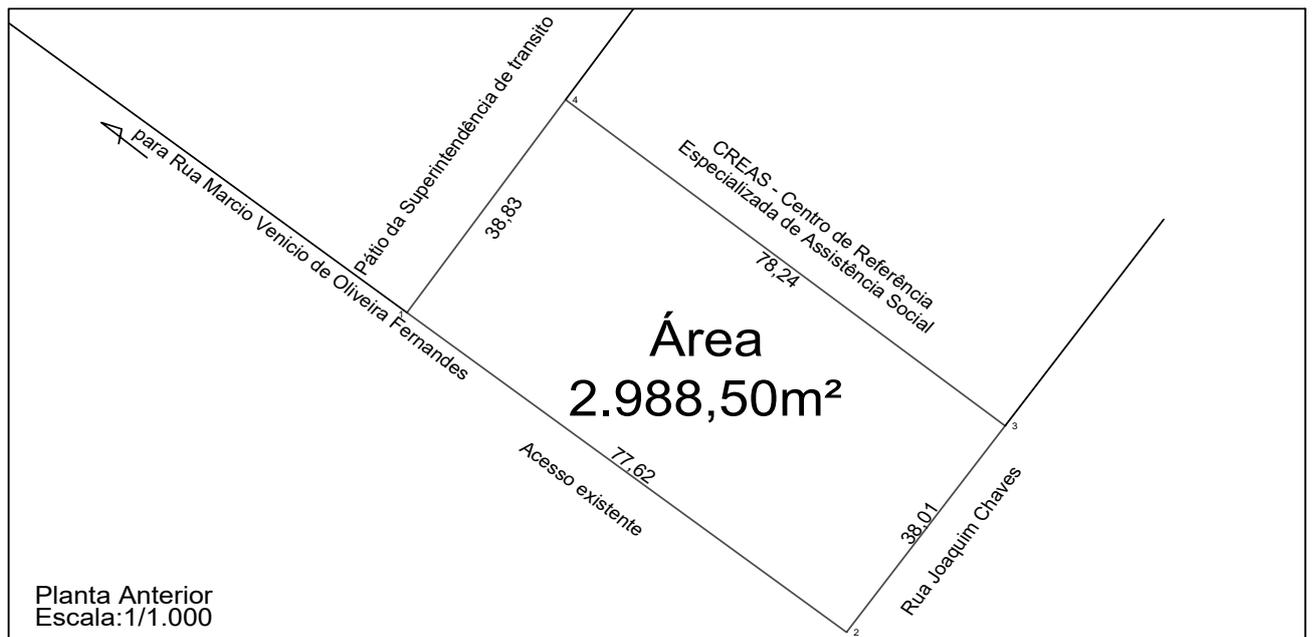
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

GUANAMBI 21/10/2024

Documento assinado digitalmente
 **DONY EVERSON SOUZA OLIVEIRA**
Data: 21/10/2024 16:36:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dony Everson Souza Oliveira
CFT - 0166568953-6





Parcelamento de solo

RESP. TÉCN.

Documento assinado digitalmente
 **DONY EVERSON SOUZA OLIVEIRA**
 Data: 21/10/2024 16:36:15-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dony Everson Souza Oliveira
 Topógrafo - Mat. 0600022

PROP.

Prefeitura Municipal de Guanambi

SITO:

**Área de doação para implantação
 da Nova Sede da Defensoria Pública**

FOLHA:

01/01

DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO:

PLANTA BAIXA

INSC. MUNICIPAL:

171000435100

ESCALA:

Indicada

DATA:

Setembro / 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/860A-CF0E-1115-BBFA-C6C4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 860A-CF0E-1115-BBFA-C6C4



Hash do Documento

99fc5f616968eddaec15ac322f22ffe12442768b7b440230ab67367ffaea5378

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/10/2024 17:30 UTC-03:00